DECRETO Nº 875

de 24 de março de 1999

Dispõe sobre a homologação dos resultados finais do Concurso Público nº 01/99, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições constantes dos itens 66 e 67, das Instruções Especiais do Edital nº 01/99,

DECRETA:

Art. 1º Após transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da prova, através da Classificação Final dos Candidatos, no Jornal "Pradópolis Notícias", página 3, edição de 20/03/99, sem interposição de recurso, FICAM HOMOLOGADOS OS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/99, à vista do relatório da Banca Examinadora Especial, nomeada pela Portaria nº 763, de 19/02/99, apresentado no dia 17/03/99.

§ 1º O prazo de validade do Concurso Público nº 01/99 será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do presente Decreto de homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas no Concurso Público nº 01/99, deverão atender à convocação

para anuência, de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para anuência implicará no reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação.

Art. 2º A aprovação no Concurso Público nº 01/99, não gera direito à nomeação, mas essa, quando se der, respeitará e observará, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de março de 1999.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

SUB TOTAL..... 3.000,00

2.504.0000.0 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
2.504.3113.1-10.82.492.2.20 - Obrigações Patronais..... 8.000,00
SUB TOTAL..... 8.000,00

2.505.0000,00 SETOR DE TRANSPORTE
2.505.3131.1-16.88.534.2.29 - Remuneração de Serviços Pessoais..... 1.000,00
2.505.4120.1-16.88.534.1.01 - Equipamentos e Material Permanentes..... 4.000,00
SUB TOTAL..... 5.000,00

2.506.0000.0 SETOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2.506.3113.1-10.82.492.2.20 - Obrigações Patronais..... 1.000,00
SUB TOTAL..... 1.000,00

2.600.0000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.610.0000.0 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.610.3113.1-08.82.492.2.20 - Obrigação Patronais..... 20.000,00
SUB TOTAL..... 20.000,00

2.620.0000.0 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.621.0000.0 ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR
2.621.3113.1-08.82.492.2.20 - Obrigações Patronais..... 8.000,00
SUB TOTAL..... 8.000,00

2.622.0000.0 F.M.D.E.F.V.M
2.622.3113.1-08.82.492.2.20 - Obrigação Patronais..... 2.500,00
SUB TOTAL..... 2.500,00

2.623.0000.0 SUPLETIVO - TELEC - ESC. PROFISSIONALIZANTE
2.623.3113.1-08.82.492.2.20 - Obrigações Patronais..... 6.000,00
SUB TOTAL..... 6.000,00

2.640.0000.0 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
2.640.3113.1-08.82.492.2.20 - Obrigações Patronais..... 2.000,00
SUB TOTAL..... 2.000,00

2.650.0000.0 SETOR DE ESPORTES E LAZER
2.650.3113.1-08.82.492.2.20 - Obrigação Patronais..... 500,00
SUB TOTAL..... 500,00

2.660.0000.0 SETOR DE CULTURA
2.660.3113.1-08.82.492.2.20 - Obrigações Patronais..... 2.000,00

SUB TOTAL..... 2.000,00

2.700.0000.0 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO
2.710.0000.0 SETOR DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.711.0000.0 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL
2.711.3113.1-13.82.492.2.20 - Obrigações Patronais..... 20.000,00
SUB TOTAL..... 20.000,00

2.712.0000.0 CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL
2.712.3113.1-13.82.492.2.20 - Obrigação Patronais..... 3.000,00
SUB TOTAL..... 3.000,00
TOTAL..... **101.800,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 24 de março de 1999.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(wp.dec876-vr)